



# Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP  
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

## LEI Nº 3.611 DE 02 DE MAIO DE 2016

### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR E ASSINAR TERMO DE PARCELAMENTO E/OU REPARCELAMENTO DE DÉBITO, COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do Parágrafo Único, do art. 53 da Lei Orgânica, sancionou, e, eu, o Presidente desta Casa de Leis, nos termos do art. 317 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e assinar termo de parcelamento e/ou reparcelamento de todos os débitos existentes do município para com a Fazenda Pública Nacional, relativos a débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

**Artigo 2º** – Para garantia de pagamento do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo Municipal consignará no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos orçamentos anuais o projeto decorrente desta lei e dotações orçamentárias suficientes para atender o parcelamento e/ou reparcelamento.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 02 de maio de 2016.

**ALCEU BARBOSA DA SILVA JUNIOR**  
Presidente da Câmara

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA

**Anderson de Queiroz Freitas**  
Assessor Técnico Legislativo